



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 de 17 de abril de 2019

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, instituído e Administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Prainha – Pará.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP) por meio da Resolução (FAMEP) nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Prainha.

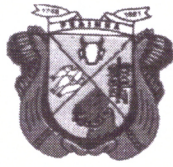
Art. 2º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará serão realizadas em meio eletrônico e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º - As edições eletrônicas do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep, podendo ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pela Câmara Municipal de Prainha, exceto quando o legislativo federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará são reservados à Câmara Municipal de Prainha.

§ 1º - A Câmara Municipal poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente a produção.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

§ 2º - A Câmara Municipal manterá no quadro de avisos, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos do Legislativo Municipal.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Prainha fica autorizada a contribuir para a Federação Nacional de Municípios (CNM), Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Prainha, em 17 de abril de 2019.

EDSON GUERRA ÁZEVEDO COSTA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Prainha

JUSCELINO MACEDO DE CARVALHO
1º Secretário em Exercício

